



PORTARIA Nº 42, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA
A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DAS
APOSENTADORIAS POR
INCAPACIDADE PERMANENTE AO
TRABALHO ATRAVÉS DA
REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS
NO EXERCÍCIO DE 2025 DE INTERESSE
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - IPMC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria 149/2025, de 02 de janeiro de 2025, e combinado com a Lei Municipal nº 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO a adoção das melhores práticas de gestão previdenciárias, o cumprimento da legislação e a transparência no relacionamento com os segurados;

CONSIDERANDO o art. 64 da Lei nº 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021, que estabelece a reavaliação das aposentadorias por incapacidade permanente ao trabalho a cada dois anos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a realização da avaliação das aposentadorias por incapacidade permanente, de caráter integral ou proporcional, concedidas aos servidores públicos municipais de Canindé-CE, do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo.

Art. 2º - O procedimento inicial para a realização da avaliação das aposentadorias por incapacidade permanente será a realização de nova Perícia Médica, devendo o servidor aposentado apresentar Laudo Médico e exames atualizados (60 dias), que comprovem a manutenção da incapacidade permanente ao trabalho.

§1º A Junta Médica do Município será responsável pela execução da perícia indicada nesta Portaria.

§2º O calendário das ações previstas para a realização das perícias, bem como a data delas está contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Os servidores aposentados por invalidez a partir de 14/02/2021 a 14/02/2023, que não foram avaliados por meio da Portaria nº 008 de 2023 também serão reavaliados neste exercício.



**Instituto de
Previdência**
do Município de Canindé

Art. 4º - Os servidores aposentados por invalidez a partir de 14/08/2025 não serão reavaliados neste exercício.

Art. 5º - Os servidores que na data da edição desta Portaria já contarem com 75 anos de idade completos e os que possuam processos judiciais em face do IPMC, cuja ação verse sobre os procedimentos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, não serão reavaliados pela Junta Médica Municipal nos termos desta Portaria.

Art. 6º - Após a realização da Perícia indicada no art. 2º poderão ser configuradas as seguintes situações:

I – Manutenção do ato de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente, nos moldes originários;

II – Reversão às atividades funcionais originárias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§1º O procedimento de reversão será realizado pelo estabelecimento de parâmetros conjuntos com a Administração Direta.

§2º Os servidores que não comparecerem aos procedimentos de reavaliação terão seu benefício suspenso até o comparecimento à Perícia Médica.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Canindé, 14 de agosto de 2025.

NATHALYA SILVA ALMEIDA
Presidente do IPMC



Instituto de
Previdência
do Município de Canindé

ANEXO I

Calendário de Ações

Data	Ação
14/08/2025	Divulgação da relação dos convocados.
25/08/2025 à 26/09/2025	Entrega de laudo médico e exames que comprovem a manutenção da incapacidade.
09/10/2025	Convocação para a Perícia Presencial.
13, 20, 27/10/2025 e 03/11/2025	Realização da Perícia Presencial.
06/11/2025	Comunicação dos resultados aos respectivos segurados.
10/11/2025 à 12/11/2025	Período de contestação.
18/11/2025	Comunicação do resultado final aos respectivos segurados.



ANEXO II

CONVOCATÓRIA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, por sua Presidente, subscrita, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, os servidores abaixo relacionados, a apresentarem a esta Autarquia, **Laudos médicos e exames atualizados (60 dias)** que comprovem a manutenção da incapacidade permanente ao trabalho, durante o período de **25/08/2025 a 26/09/2025**, a fim de passar por reavaliação pericial, conforme determina o art. 64 da Lei nº 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021.

Nº	CPF	NOME
1	230.584.043-87	AFONSO FERREIRA DOS SANTOS
2	556.641.643-87	ALUIZO SIPRIANO DE MELO
3	678.999.783-00	ALZIRA AMARO DE SOUSA
4	388.034.373-04	ANA CLAUDIA ALMEIDA PEREIRA AMORIM
5	795.613.573-72	ANA GLICE GOMES DOS SANTOS
6	454.675.953-34	ANGELA PINTO FRANCELINO
7	622.934.783-00	ANTONIA LEIDIANE RIBEIRO DE SOUSA
8	473.189.703-30	ANTONIA PEREIRA DA SILVA
9	410.230.133-04	ANTONIO ALVES ALMEIDA
10	204.297.463-34	ARISTEU GALDINO DOS SANTOS
11	034.448.583-88	CAMILLE MARTINS BEZERRA
12	848.466.663-87	FABIO ALEXANDRE ARRUDA MIRANDA
13	358.409.943-91	FRANCISCA IRACI PEREIRA PAIVA
14	568.989.753-15	FRANCISCA PASCOAL DE SOUSA
15	220.213.533-20	FRANCISCA PEREIRA GOMES
16	169.665.033-04	FRANCISCA SOARES DOS SANTOS
17	810.274.003-53	FRANCISCA TELES DA CONCEICAO CAVALCANTE
18	392.353.513-91	FRANCISCO CLAUDIO CARDOSO
19	163.433.603-87	FRANCISCO DE ASSIS DALTRO BARRETO JUNIOR
20	360.001.083-20	FRANCISCO DE PAULA TORRES
21	850.131.703-97	FRANCISCO WILKIC CUNHA
22	737.806.938-87	JOSE BONIFACIO RODRIGUES FELIX
23	116.985.003-00	JOSE ELIESER MARTINS
24	362.605.173-00	JOSE FABIO CALIXTO TEIXEIRA
25	264.751.033-49	LUIZ CARLOS SILVA VASCONCELOS
26	813.257.973-91	LUIZA SOUSA MACIEL
27	674.294.403-04	MARCOS AURELIO DOS SANTOS VIEIRA
28	788.547.173-04	MARIA ALDENIR PEREIRA DA SILVA
29	245.978.643-34	MARIA AUXILIADORA AZEVEDO DOS SANTOS
30	174.025.813-49	MARIA BETISA DA SILVA COSTA
31	266.498.373-34	MARIA DAS GRACAS COELHO
32	202.838.733-53	MARIA DE FATIMA ALMEIDA LIMA
33	245.982.323-15	MARIA DE FATIMA FAUSTINO



34	481.057.323-00	MARIA DE FÁTIMA OLIVIERA JUCÁ
35	317.075.563-34	MARIA DE FATIMA RICARDO SILVA
36	228.813.603-00	MARIA DE JESUS MARTINS DE CARVALHO
37	309.615.803-72	MARIA DO CARMO ABREU ARAUJO
38	433.960.033-49	MARIA DO CEU FERNANDES DA COSTA
39	778.250.713-87	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA
40	301.146.913-04	MARIA DO SOCORRO CRUZ DE HOLANDA
41	359.138.003-20	MARIA EVANIR FREITAS SILVA
42	425.866.073-68	MARIA GOMES FERREIRA
43	153.255.803-10	MARIA GORETTE PEREIRA DA SILVA LIMA
44	816.396.943-15	MARIA IRENICE SOUSA SA
45	790.107.093-53	MARIA IVONEIDA SOUSA DE OLIVEIRA
46	232.245.093-68	MARIA JOSE DE ARAUJO FREIRE
47	310.082.913-15	MARIA LUCIA SERAFIM DUARTE
48	309.615.993-91	MARIA MARLISE SAMPAIO PEREIRA
49	008.655.103-50	MARIA MIRTES COSTA ARRUDA
50	233.574.103-97	MARIA RODRIGUES PEREIRA
51	877.142.568-34	MARIA ROSILETA CAVALCANTE MELO
52	121.159.913-20	MARIA SELENE BRAGA ROCHA
53	568.993.353-87	MARIA SILVANA ARAUJO DUARTE
54	186.689.683-00	MARIA VELMA CARDOSO DE SOUSA
55	381.083.643-53	NEIDE ALMEIDA GONCALVES
56	310.977.663-49	PEDRO AFONSO MAGALHAES
57	247.371.193-34	RAIMUNDO ALVES SAMPAIO FILHO
58	575.291.673-91	ROSI MERY LOBO RODRIGUES
59	879.355.973-91	VALMIRA PEREIRA DE SOUSA
60	382.790.703-97	VERA LUCIA DE ARAUJO RODRIGUES
61	501.304.473-15	ZITA MARIA SILVA FREITAS